



Outlook

ENC: Solicitação de Esclarecimentos – Edital de Licitação Especial para Solução Inovadora

De Gerência de Compras Governamentais <gelc.economia@goias.gov.br>

Data Sex, 12/06/2026 09:40

Para Mariane <mariane.vitoria@experian.com>

 1 anexo (815 KB)

Pedido de esclarecimentos - Serasa 1 Assinado .pdf;

Seguem as respostas aos pedidos de esclarecimentos:

1. Item 1 do Edital - Do Objeto e Anexo Único - Resultados Esperados da Solução

1.1. A solução poderá ser disponibilizada por meio de integração via APIs e serviços, mantendo os componentes de processamento e inteligência hospedados pela contratada?

A solução poderá utilizar APIs, serviços e mecanismos de integração, desde que observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e do Anexo Único.

Contudo, conforme previsto no detalhamento do desafio, a solução deverá operar no ambiente computacional da Secretaria da Economia, integrada ao ArcGIS Enterprise institucional, observando rigorosamente os requisitos de segurança da informação, LGPD e sigilo fiscal. O Anexo Único também estabelece que o processamento de dados sensíveis deve ocorrer sob governança da Administração, sendo vedada a transferência ou exposição de dados sensíveis a terceiros.

1.2. Existe exigência de disponibilização de código-fonte, algoritmos, modelos analíticos ou transferência de tecnologia no âmbito desta contratação?

O Edital prevê que a titularidade dos direitos de propriedade intelectual será tratada na fase de negociação, observando-se, como regra, a cessão à Administração dos direitos sobre os artefatos produzidos no âmbito do CPSI, incluindo código-fonte, documentação, modelos de dados e bases de dados geradas no contexto da contratação.

Entretanto, a propriedade intelectual preexistente da contratada permanece com seu respectivo titular. O próprio Edital distingue “Tecnologia Preexistente” da contratada e “Tecnologia Derivada” desenvolvida para o Estado, com o objetivo de evitar aprisionamento tecnológico e garantir portabilidade, interoperabilidade e possibilidade de evolução da solução pela Administração.

Portanto, não se exige a transferência irrestrita de tecnologias, sistemas, algoritmos ou códigos-fonte preexistentes da licitante. Todavia, os artefatos desenvolvidos especificamente no âmbito do CPSI ou indispensáveis à utilização, integração, manutenção, auditoria e evolução da solução deverão observar as regras previstas no Edital e as condições negociadas entre as partes.

1.3. As integrações necessárias com os sistemas da Secretaria e demais plataformas corporativas serão de responsabilidade da contratada ou da contratante?

A contratada deverá propor e executar, no âmbito de sua solução, as integrações necessárias ao funcionamento da solução inovadora, observadas as condições estabelecidas em sua proposta, no plano de trabalho e no contrato.

A Secretaria da Economia, por sua vez, prestará as informações e esclarecimentos necessários sobre seu ambiente institucional, sistemas, bases e fluxos internos, bem como apoiará os alinhamentos técnicos necessários à execução contratual. O Termo de Referência prevê, inclusive, a realização de workshops para alinhamento das integrações junto à equipe de Tecnologia da Informação da Secretaria.

Dessa forma, a responsabilidade pela construção técnica da solução e de suas integrações será da contratada, com apoio institucional da contratante quanto ao fornecimento de informações, diretrizes, acessos autorizados e validações necessárias

1.4. Os dados fiscais necessários para a execução das correlações e análises previstas no edital serão disponibilizados pela contratante?

Sim. Os dados necessários à execução do objeto poderão ser disponibilizados pela Secretaria da Economia, conforme a etapa do projeto, a necessidade técnica e os critérios de segurança aplicáveis.

A disponibilização de bases protegidas por sigilo fiscal observará condições restritivas, podendo ocorrer mediante anonimização prévia executada pela Secretaria ou por acesso controlado dentro da infraestrutura computacional da Secretaria da Economia. Nessa hipótese, é vedada a exportação, cópia, transferência ou armazenamento externo de qualquer fragmento de dado ou base de dados para fora do perímetro de segurança definido pela Administração.

1.5. Qual será o procedimento formal de aceite dos entregáveis dos modelos desenvolvidos durante o CPSI, incluindo responsáveis pela validação técnica e critérios objetivos de aprovação?

O aceite dos entregáveis ocorrerá conforme os marcos, metas, indicadores e critérios definidos no plano de trabalho, no contrato e nas condições negociadas entre as partes.

Os pagamentos de cada marco somente serão efetivados após a execução dos trabalhos e a aferição definitiva do respectivo marco, vinculados ao cumprimento das etapas, atingimento das metas e comprovação, por evidências validadas pela área de negócios, de que os resultados esperados foram alcançados.

A gestão, fiscalização e validação contratual serão realizadas pelo gestor e fiscal do contrato, ou seus substitutos formalmente designados, podendo contar com apoio das áreas técnicas, de negócio e de tecnologia da informação envolvidas na execução do CPSI.

1.6. Para fins de aceite dos modelos de identificação de culturas, detecção de plantio e colheita e estimativa de produção, a avaliação será baseada na metodologia da contratada ou em critérios previamente definidos pela Secretaria?

A licitante deverá apresentar metodologia documentada, métricas de validação explícitas, critérios de confiabilidade, níveis de confiança e evidências técnicas que demonstrem a capacidade da solução.

A avaliação da solução considerará tanto a metodologia proposta pela contratada quanto os resultados esperados definidos pela Secretaria, especialmente quanto à identificação e classificação de culturas agrícolas, estimativa de áreas efetivamente cultivadas, detecção de ciclos produtivos,

geração de alertas e correlação com documentos fiscais eletrônicos.

Na fase de negociação e durante a execução contratual, poderão ser definidos critérios objetivos adicionais de aferição, inclusive validação supervisionada, comparação com bases de referência, documentos fiscais, dados de campo e demais evidências disponíveis.

1.7. O requisito de coleta de informações em campo exige obrigatoriamente operação offline com sincronização posterior ou serão aceitas soluções que dependam de conectividade para operação?

O Anexo Único prevê que a solução deverá disponibilizar recursos de apoio à atuação fiscal em campo, com possibilidade de operação offline e sincronização segura.

Assim, a capacidade de operação em cenários de conectividade limitada será considerada relevante, especialmente para atividades de campo. Contudo, a arquitetura proposta poderá prever diferentes formas de funcionamento, desde que tecnicamente justificadas e compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria, segurança da informação, rastreabilidade e continuidade do serviço.

2. Item 6.2.2 do Edital - Do Julgamento das Propostas

2.1. Como funcionará a apresentação no Demo Day? Todas as empresas classificadas apresentarão suas propostas em sequência no mesmo dia/momento? Se for em dias separados, será transmitido ao vivo para acompanhamento das demais licitantes?

Serão convocadas para o Demo Day as propostas classificadas pela Comissão Especial de Avaliação no Exame Inicial. Cada licitante será convocada separadamente, com antecedência mínima de 1 dia útil, para apresentar sua proposta à Comissão Especial de Avaliação, em reunião no formato híbrido. A licitante terá até 10 minutos para apresentação e, em seguida, a Comissão terá até 10 minutos para considerações, perguntas e respostas.

As apresentações não serão transmitidas ao vivo para acompanhamento das demais licitantes, considerando a necessidade de preservação do sigilo comercial, industrial e tecnológico das propostas. As reuniões serão gravadas e anexadas aos autos, observado o sigilo aplicável.

3. Itens 7.1 e seguintes do Edital - Da Habilitação

3.1. Caso não haja 3 licitantes classificadas com notas finais superiores à média 5, poderão ser convocadas empresas com notas iguais ou inferiores a 5 para habilitação ou negociação?

Não. As propostas com nota final igual ou inferior a 5 pontos são desclassificadas e eliminadas da seleção, não podendo ser convocadas para habilitação ou negociação apenas para completar o quantitativo de 3 licitantes.

Serão convocadas para a fase de habilitação as 3 licitantes classificadas com as maiores notas na fase de julgamento de propostas. Caso alguma licitante selecionada seja julgada inabilitada, desclassificada ou eliminada, será chamada a licitante com nota imediatamente subsequente, desde que regularmente classificada e não eliminada do certame.

4. Item 8.1 e seguintes do Edital - Do Recurso

4.1. Haverá duas ocasiões para manifestação de recurso, após o julgamento das propostas e após a divulgação do resultado da habilitação?

Sim. O Edital prevê manifestação de intenção de recurso após a divulgação da lista das propostas classificadas na fase de julgamento da proposta e também após a divulgação do resultado da

habilitação.

Cada manifestação deverá observar o prazo previsto no Edital e no Cronograma, especialmente o prazo de 1 dia útil para manifestação de interesse em recorrer, seguido dos prazos para razões, contrarrazões e julgamento.

4.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada pelo hot site? Haverá campo próprio no sistema?

Conforme a retificação do Edital, o canal oficial para comunicações formais dos licitantes é o endereço eletrônico **gelc.economia@goias.gov.br**, inclusive para manifestação de intenção de recurso, apresentação de razões e contrarrazões recursais.

Caso seja disponibilizada funcionalidade específica no hot site, a Secretaria poderá orientar os licitantes oportunamente. Na ausência de orientação diversa, as manifestações deverão ser encaminhadas ao e-mail oficial indicado na retificação do Edital.

5. Itens 9.1, 9.3.6, 9.3.6.1, 9.3.6.2, 9.3.6.3 e 9.3.6.4 do Edital - Negociação

5.1. A reunião de negociação será realizada com a presença de todas as 3 licitantes convocadas em sessão única ou as reuniões serão individualizadas?

As reuniões de negociação serão realizadas de forma individualizada com cada licitante convocada, considerando a natureza específica das propostas, as condições técnicas e comerciais a serem negociadas e a necessidade de preservação do sigilo comercial, industrial e tecnológico.

Após a conclusão da fase de negociação, será emitido relatório final de negociação, justificando tecnicamente o aceite ou a recusa das condições propostas, conforme previsto no Edital.

5.2. Está correto o entendimento de que a propriedade intelectual prevista no Edital se restringe aos desenvolvimentos específicos gerados durante o CPSI, não abrangendo sistemas, códigos-fonte e bases de dados preexistentes da contratada?

O entendimento está parcialmente correto.

A propriedade intelectual preexistente da contratada permanece com seu respectivo titular, incluindo sistemas, códigos-fonte, modelos, algoritmos, bases de dados e tecnologias desenvolvidas anteriormente ao CPSI, desde que devidamente identificados como tecnologia preexistente.

Contudo, os artefatos resultantes do CPSI, desenvolvidos especificamente para atender ao desafio da Secretaria, estarão sujeitos às regras de titularidade, cessão ou licenciamento previstas no Edital e definidas na fase de negociação. O Edital prevê a elaboração de Apêndice de Propriedade Intelectual para distinguir claramente a “Tecnologia Preexistente” da contratada e a “Tecnologia Derivada” desenvolvida para o Estado.

Quando, motivadamente, não couber a cessão de direitos, a proposta deverá prever licença à Administração, irrevogável, perpétua, gratuita e não exclusiva, suficiente para uso interno, portabilidade, integração e manutenção, com acesso aos artefatos necessários, nos termos previstos no Edital.

6. Item 4.7.2 do Edital - Do Processo de Seleção

6.1. As cláusulas que indicam a contratada como operadora devem ser retiradas dos anexos do

Edital e do contrato, considerando que a licitante poderá fornecer bases próprias e atuar como controladora independente?

Não se acolhe, de forma genérica, a retirada das cláusulas que qualificam a contratada como operadora.

A definição dos papéis de controlador, operador, controlador conjunto ou controlador independente dependerá do fluxo específico de dados, da natureza das bases utilizadas e das finalidades de tratamento envolvidas.

No que se refere aos dados do desafio disponibilizados pela Secretaria da Economia, especialmente dados fiscais, cadastrais, fundiários, produtivos ou quaisquer dados acessados em razão da execução contratual, a contratada atuará conforme as regras do Edital, da minuta contratual, da LGPD, do sigilo fiscal e dos protocolos institucionais definidos pela Administração. A minuta contratual prevê que a contratante figura como controladora dos dados e a contratada como operadora dos dados do desafio.

Caso a licitante utilize bases próprias, preexistentes e sob sua governança, essa condição deverá ser expressamente descrita na proposta e poderá ser tratada na fase de negociação, inclusive no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos instrumentos de confidencialidade e nos anexos contratuais pertinentes.

7. Cláusula 9 do Anexo II - Das Responsabilidades

7.1. A contratante utilizará as informações disponibilizadas exclusivamente para a finalidade descrita no Edital e Anexo Único?

Sim. As informações disponibilizadas no âmbito da contratação serão utilizadas para as finalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo Único e no contrato, especialmente para desenvolvimento, teste, validação, fiscalização, auditoria, uso interno da solução e atendimento às obrigações legais e institucionais da Administração Pública.

7.2. A veracidade e exatidão das informações remetidas à contratada pela contratante são de responsabilidade exclusiva da contratante?

A Secretaria responderá pelas informações oficiais que disponibilizar no âmbito de suas competências e de acordo com as bases institucionais existentes.

Contudo, considerando a natureza inovadora do CPSI, a contratada deverá tratar tecnicamente a qualidade, consistência, integridade e limitações dos dados recebidos, comunicando à Administração eventuais inconsistências, lacunas, anomalias ou restrições identificadas durante a execução. O objeto do CPSI envolve justamente integração, qualificação e correlação analítica de bases heterogêneas.

Assim, não se trata de atribuição exclusiva e absoluta de responsabilidade à contratante, devendo cada parte responder nos limites de suas obrigações legais, contratuais e técnicas.

7.3. A contratante informará eventual necessidade de compartilhamento de dados pessoais para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias?

A Secretaria observará a legislação aplicável, especialmente a LGPD, o sigilo fiscal e demais normas

pertinentes.

Eventuais compartilhamentos de dados pessoais ou informações protegidas observarão a finalidade pública, a base legal aplicável, os deveres de transparência quando cabíveis e as restrições próprias de informações sigilosas. Quando pertinente e juridicamente possível, as comunicações ocorrerão por escrito ou por meio formal adequado.

7.4. A contratada será responsável apenas por perdas e danos diretos decorrentes de culpa exclusiva ou dolo?

Não. A responsabilidade da contratada observará o Edital, a minuta contratual e a legislação aplicável.

A minuta contratual prevê que a contratada responderá por perdas e danos que a contratante ou terceiros venham a sofrer em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Também prevê responsabilidade por danos decorrentes da divulgação indevida de informações sigilosas e por prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

Portanto, não há limitação prévia e genérica da responsabilidade apenas a danos diretos decorrentes de culpa exclusiva ou dolo.

7.5. As informações fornecidas pela licitante serão meramente informativas e não implicarão cessão de direitos de propriedade intelectual?

A propriedade intelectual preexistente da licitante não será transferida automaticamente à Administração, permanecendo com seu respectivo titular, nos termos do Edital.

Contudo, as informações, artefatos, produtos, documentos, integrações, modelos, resultados ou demais entregáveis desenvolvidos especificamente no âmbito do CPSI estarão sujeitos às regras de propriedade intelectual, cessão, licenciamento, uso, portabilidade, interoperabilidade e manutenção previstas no Edital e definidas na fase de negociação.

Assim, não se confirma o entendimento de que toda informação fornecida no âmbito dos serviços será meramente informativa e desvinculada das regras contratuais de propriedade intelectual.

7.6. A Secretaria observará a legislação aplicável ao enviar dados à contratada, incluindo LGPD e demais normas de proteção de dados?

Sim. A Secretaria observará a legislação aplicável, especialmente a LGPD, o sigilo fiscal, o Código Tributário Estadual e Nacional, as normas estaduais de segurança da informação e demais regras pertinentes.

A minuta contratual prevê expressamente a observância da LGPD pelas partes e a adoção de medidas de proteção de dados, confidencialidade e segurança da informação.

7.7. A Secretaria possui política de segurança implementada, com práticas como antivírus, firewall e antispware?

A Secretaria possui política de segurança implementada, com práticas como antivírus, firewall e antispware. Todos os acessos feitos a dados e recursos computacionais deverão respeitar essa política de segurança da informação.

8. Item 13.5 do Edital - Da Remuneração

8.1. Os serviços poderão ser prestados por filial da empresa, com apresentação da documentação de habilitação da filial?

Sim, os serviços podem ser executados por filial, desde que isso seja compatível com a organização da empresa.

A documentação de habilitação deve ser apresentada pela unidade que participará da contratação (matriz ou filial), observadas as regras aplicáveis a cada documento.

9. Da Anticorrupção

9.1. As partes deverão observar a legislação anticorrupção, especialmente a Lei nº 12.846/2013?

Sim. As partes deverão exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas anticorrupção aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais normas de integridade, ética, improbidade, responsabilização administrativa e contratação pública.

O Edital prevê restrições à participação de licitantes impedidas de contratar com o poder público em razão de sanções legais, inclusive aquelas relacionadas à Lei Anticorrupção.

Atenciosamente,

Kelly Caetano de Alexandria
Agente de Contratação
Secretaria de Estado da Economia

De: Inovação Aberta Goiás - SEAD <inovacaoabertagoias@goias.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de junho de 2026 09:55

Para: Gerência de Compras Governamentais <gelc.economia@goias.gov.br>; Inovação Aberta Goiás - SEAD <inovacaoabertagoias@goias.gov.br>; mariane.vitoria@experian.com <mariane.vitoria@experian.com>

Assunto: ENC: Solicitação de Esclarecimentos – Edital de Licitação Especial para Solução Inovadora

Prezados(as),

Encaminho e-mail recebido da empresa Serasa Experian contendo questionamentos técnicos referentes a CPSI nº 001/2026 – Fiscalização Tributária do Agronegócio.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Comissão de Julgamento

De: Vitoria, Mariane <mariane.vitoria@experian.com>

Enviado: terça-feira, 9 de junho de 2026 23:33

Para: Inovação Aberta Goiás - SEAD <inovacaoabertagoias@goias.gov.br>

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos – Edital de Licitação Especial para Solução Inovadora

Prezados(as),

Boa noite.

A Serasa Experian, após análise do Edital de Licitação Especial para Solução Inovadora, vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos constantes no documento anexo, com o objetivo de garantir o correto entendimento dos requisitos técnicos e a adequada elaboração de sua proposta.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Mariane Vitória
Serasa Experian





Ilma. Comissão de Contratação

*Sra. **Desiree Gabriela Thon** - Superintendente de Gestão Integrada*

Secretaria de Estado da Economia

Governo do Estado de Goiás

REF.: Esclarecimentos – Edital de Licitação Especial CPSI Nº. 001/2026 – Economia

SERASA S.A., pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Condomínio Parque da Cidade – Torre Sucupira 24º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF no 62.173.620/0001-80, por seu procurador que a esta subscreve, vem, por meio desse, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao Edital., nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que o presente pedido de esclarecimentos é tempestivo, intentando que a data final designada para a fase de Apresentação das Propostas é o dia 15/06/2026 (segunda-feira), e a data limite estabelecida para o envio da Impugnação/Esclarecimentos é o dia 09/06/2026 (terça-feira), em observância ao **item 15.3** do Instrumento Convocatório:

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Comissão de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o término da Fase de Apresentação das Propostas exclusivamente por meio do correio eletrônico: inovacaoabertagoias@goias.gov.br.

Portanto, tempestiva o presente.

ESCLARECIMENTOS

1) Item 1 do Edital – Do Objeto - (Pág. 1) e Anexo Único – Resultados Esperados da Solução – (Pág. 4)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação especial é a contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolvimento de solução inovadora, voltada à superação do desafio institucional, integração inteligente e automatizada de dados cadastrais, fiscais, fundiários, produtivos e de sensoriamento remoto utilizados na fiscalização tributária do setor agrícola em Goiás, relacionado no Anexo I - Termo de Referência, com a celebração de Contrato Público para Solução Inovadora - CPSI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3.4. Metas de desempenho e forma de aferição dos resultados esperados do CPSI (art. 14, §1º, inciso I, da LC 182/2021).

13.2. Os pagamentos serão vinculados ao cumprimento das etapas e atingimento das metas contratuais estabelecidas no presente contrato, e realizados após a execução dos trabalhos, em conformidade com o art. 14, §7º, da LC nº 182/2021.

RESULTADOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO
Espera-se que a solução a ser desenvolvida no âmbito do presente desafio contribua para o aprimoramento da fiscalização tributária do setor agropecuário no Estado de Goiás, por meio da utilização de sensoriamento remoto e análise geoespacial para geração de evidências objetivas sobre a produção agrícola, possibilitando sua correlação com os dados fiscais declarados. A solução deverá operar exclusivamente no ambiente computacional da Secretaria da Economia, integrada ao ArcGIS Enterprise institucional, observando rigorosamente os princípios e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e do sigilo fiscal, assegurando a proteção de dados pessoais e a confidencialidade das informações tributárias em todas as etapas de processamento, análise e disponibilização dos resultados.

1. Inteligência Geoespacial Aplicada ao Monitoramento Agrícola

Espera-se que a solução possibilite:

- a identificação e classificação de culturas agrícolas, com foco prioritário em soja e milho, a partir de imagens multiespectrais e séries temporais, com metodologia documentada e métricas de validação explícitas;

- a estimativa de áreas efetivamente cultivadas e de produção agrícola, considerando variações regionais e sazonais;
- a detecção de ciclos produtivos, incluindo eventos de plantio e colheita, bem como alterações no uso e ocupação do solo;
- a geração de alertas analíticos relacionados a anomalias produtivas e variações relevantes no padrão de cultivo.

2. Correlação Analítica com Dados Fiscais

Espera-se que a solução possibilite:

- o cruzamento sistemático entre a produção agrícola estimada e os dados constantes nos documentos fiscais eletrônicos;
- a identificação de indícios de inconsistências, omissões ou subdeclarações, com base em critérios analíticos e níveis de confiança;
- a geração de indicadores e subsídios objetivos para priorização de ações fiscais, com redução do esforço manual atualmente empregado.

Questiona-se:

1. A solução poderá ser disponibilizada por meio de integração via APIs e serviços, mantendo os componentes de processamento e inteligência hospedados pela contratada?
2. Existe exigência de disponibilização de código-fonte, algoritmos, modelos analíticos ou transferência de tecnologia no âmbito desta contratação?
3. As integrações necessárias com os sistemas da Secretaria e demais plataformas corporativas serão de responsabilidade da contratada ou da contratante?
4. Os dados fiscais necessários para a execução das correlações e análises previstas no edital serão disponibilizados pela contratante?

5. Qual será o procedimento formal de aceite dos entregáveis dos modelos desenvolvidos durante o CPSI, incluindo responsáveis pela validação técnica e critérios objetivos de aprovação?
6. Para fins de aceite dos modelos de identificação de culturas, detecção de plantio e colheita e estimativa de produção, a avaliação será baseada na metodologia da contratada ou em critérios previamente definidos pela Secretaria?
7. O requisito de coleta de informações em campo exige obrigatoriamente operação offline com sincronização posterior ou serão aceitas soluções que dependam de conectividade para operação?

2) Item 6.2.2 do Edital – Do Julgamento das Propostas - (Pág. 7)

6.2.2. DEMO DAY: serão convocadas as propostas classificadas pela Comissão Especial de Avaliação no Exame Inicial, cada Licitante será convocada em separado, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, para apresentar sua Proposta à Comissão Especial de Avaliação em reunião no formato híbrido, onde a licitante poderá escolher entre online ou presencial. A Licitante terá até 10 (dez) minutos para a apresentação; em seguida, a Comissão Especial de Avaliação terá até 10 (dez) minutos para tecer considerações e fazer perguntas, assim como receber respostas das Licitantes, que deverão ser esclarecidas na mesma oportunidade. A reunião será gravada e anexada aos autos, observado o sigilo comercial, industrial e/ou tecnológico.

Questiona-se:

1. Como funcionará esta apresentação? Todas as empresas classificadas apresentarão suas propostas em sequência no mesmo dia/momento? Se for em dias separados, será transmitido ao vivo para o acompanhamento das demais licitantes?

3) Itens 7.1 e seguintes do Edital – Da habilitação (Pág. 14)

7.1. Serão convocadas pela Comissão de Contratação para a fase de habilitação as 3 (três) Licitantes classificadas com as maiores notas na fase de julgamento de propostas.

6.3.2. Serão desclassificadas e eliminadas da seleção as Propostas que obtiverem nota final igual ou inferior à 5 (cinco) pontos, calculada através de média aritmética simples das notas finais dos avaliadores.

9.1. Divulgado o resultado da Fase de Habilitação, serão convocadas pela Comissão de Contratação para a Fase de Negociação as 03 (três) Licitantes melhores classificadas na Fase de Julgamento consideradas aptas para negociar as condições do CPSI.

Questiona-se:

1. Caso não haja 3(três) licitantes classificadas com notas finais superiores à média 5(cinco), poderão ser convocadas para as fases de habilitação ou negociação as empresas que obtiveram notas iguais ou inferiores a 5(cinco) e que já tenham sido desclassificadas nas etapas anteriores para atingir o número de licitantes dispostas nos itens 7.1 e 9.1?

4) Item 8.1 e seguintes do Edital – Do Recurso (Pág. 17)

8. DO RECURSO

8.1. Após a divulgação da lista das propostas classificadas na fase de Julgamento da Proposta e após a divulgação do resultado da Habilitação, no hot site do CPSI (<https://goias.gov.br/economia/govtech/>), qualquer Licitante poderá manifestar em até 01 (um) dia útil contado da divulgação o seu interesse em apresentar recursos, sob pena de preclusão.

Questiona-se:

1. Questionamos se haverá duas ocasiões para manifestação de recurso, após o julgamento das propostas e após a divulgação do resultado da habilitação ou a intenção de recurso poderá ser praticada apenas em uma ocasião, após o decorrer das duas fases citadas?
2. Em sendo divulgado no hot site o resultado, a inclusão de manifestação de recurso no prazo disposto deverá ser realizada através do próprio hot site? Haverá campo próprio no sistema para esta manifestação?

5) Itens 9.1, 9.3.6, 9.3.6.1, 9.3.6.2, 9.3.6.3 e 9.3.6.4 do Edital – Negociação (Págs. 18 e 19)

9.1. Divulgado o resultado da Fase de Habilitação, serão convocadas pela Comissão de Contratação para a Fase de Negociação as 03 (três) Licitantes melhores classificadas na Fase de Julgamento consideradas aptas para negociar as condições do CPSI.

9.3.6. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações resultantes do CPSI e cessão de direitos de comercialização da propriedade intelectual (art. 14, §1º, incisos IV e V da LC 182/2021).

9.3.6.1 A titularidade dos direitos de propriedade intelectual serão definidas na Negociação (LC nº 182/2021, art. 14, §1º, IV e V), observando-se como regra a cessão à Administração dos direitos de propriedade intelectual e autorais sobre os artefatos produzidos no CPSI, incluindo código-fonte, documentação, modelos de dados e bases de dados, conforme Decreto Estadual nº 10.680/2025, art. 9º, VI, e art. 24, I, no que couber.

9.3.6.2 Quando, motivadamente, não couber a cessão, a proposta deverá prever licença à Administração, irrevogável, perpétua, gratuita e não exclusiva, suficiente para uso interno, portabilidade, integração e manutenção, com acesso ao código-fonte e artefatos necessários, ficando a adoção dessa exceção devidamente motivada no processo, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6.3 A propriedade intelectual preexistente (direitos anteriores) permanece com o respectivo titular. Componentes de terceiros devem ter licenças compatíveis com o uso público pretendido, sem gerar dependência do fornecedor e garantindo a independência tecnológica da Administração.

9.3.6.4 A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento de Propostas deverá elaborar um Apêndice de Propriedade Intelectual para distinguir claramente a "Tecnologia Preexistente" (da Contratada) da "Tecnologia Derivada" (desenvolvida para o Estado). Tal medida é essencial para garantir a plena portabilidade, interoperabilidade e o direito de evolução da solução pela Secretaria, evitando o aprisionamento tecnológico (*vendor lock-in*).

Questiona-se:

1. A reunião de negociação disposta no item 9.1 será realizada com a presença de todas as 3(três) licitantes convocadas em sessão única ou as reuniões serão individualizadas?
2. Considerando que as soluções Agro da Licitante são geradas e baseadas por desenvolvimento de softwares de sua propriedade, cuja uso por seus clientes se dá por outorga de licença de uso e, verificando que os itens do edital citados, preveem que a Contratante tem direito à titularidade de propriedade intelectual das criações e artefatos resultantes do CPSI, produzidas no âmbito do contrato, é possível entender e interpretar que a propriedade a que se refere tais itens se restringe a casos de desenvolvimento específico, como por exemplo a integração das API's e o desenvolvimento de aplicativo offline para a

Contratante, gerados durante a execução do contrato. Portanto, tal propriedade não abrange os sistemas de propriedade da Contratada e seus códigos fonte preexistentes, nem mesmo os dados e informações originalmente constantes de suas bases de dados, uma vez que isso violaria a lei de propriedade intelectual. Nosso entendimento está correto?

6) – Item 4.7.2 do Edital – Do Processo de Seleção – (Pág. 4)

4.7.2. Concede autorização para coleta, tratamento e utilização das informações encaminhadas à Secretaria da Economia, inclusive eventuais dados pessoais e pessoais sensíveis, durante todo o processo de seleção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

Questiona-se:

1. Esta licitante/interessada é detentora das bases de dados para fornecer ao Estado de Goiás as informações que são objeto do contrato, conforme descrito no Anexo Único. Assim sendo, embora forneça as informações para o Governo, as bases de dados continuam sendo da Contratada, sendo esta, portanto, controladora dos dados que fornece ao Estado. Assim, nessa relação contratual, tanto o Contratante como a Contratada serão controladoras independentes de dados. Assim, podemos entender que as cláusulas que indicam a contratada como operadora, devem ser retiradas dos Anexos do Edital e do Contrato, pois não se aplicam a esta contratação.

7) – Cláusula 9 do Anexo II – Das responsabilidades – (Pág. 5)

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação, sendo aqui listadas.

Questiona-se:

1. A Contratante compromete-se a utilizar as informações disponibilizadas no âmbito desta contratação, exclusivamente para a finalidade descrita no Edital e Anexo Único, está correto o nosso entendimento?
2. A veracidade e a exatidão das informações remetidas à Contratada pela Contratante são de responsabilidade única e exclusiva da Contratante, devendo informar imediatamente à Contratada caso tenha conhecimento de que as informações por ela fornecidas são inverídicas ou incorretas, está correto o entendimento?
3. A Contratante compromete-se a informar se houver qualquer necessidade de compartilhamento dos dados pessoais sujeitos desta contratação para o cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias, sendo que a comunicação deve ocorrer por escrito e de forma prévio ao compartilhamento, está correto o entendimento?
4. Considerando a natureza das atividades que serão contratadas e as práticas adotadas neste mercado relativamente à responsabilidade das empresas, o Órgão está ciente de que a Contratada somente será responsável por perdas e danos diretos que se originem dos serviços prestados, desde que tenha laborado com culpa exclusiva ou com dolo, ou seja, por ato exclusivo seu, sem a concorrência de terceiros?
5. A Contratante tem ciência de que, em razão da natureza dos serviços a serem prestados, qualquer informação passada por esta interessada, caso venha a ser declarada vencedora, no âmbito dos serviços contratados, será meramente informativa e não implicará a cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da Licitante?

6. Esta Secretaria está ciente de que, ao enviar dados para a Contratada, é necessário que observe a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e regulamentação posterior e se compromete a observar as disposições decorrentes das legislações voltadas à proteção de dados e de cadastros positivos, tais como a Lei 13.079/18, Lei Complementar nº 105, 166, e Lei nº 12.414/11?
7. Esta Secretaria possui Política de Segurança implementada adotando práticas e políticas, por exemplo: instalação de antivírus, "firewall", "antispyware"?

8) – Item 13.5 do Edital – Da Remuneração – (Pág. 21)

13.5. Os pagamentos serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que a Licitante vencedora seja correntista, nos termos da Lei Estadual nº 21.434 de 31 de maio de 2022, mediante emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, contados da data da apresentação, pela Licitante vencedora, da fatura instruída com o necessário Atesto de Aceite firmado pelo Gestor e Fiscal do Contrato na respectiva nota fiscal, conforme disposto em Contrato.

Questiona-se:

1. Este órgão licitante tem ciência e aceita que caso essa empresa seja contratada, os serviços poderão ser prestados por sua filial cadastrada no CNPJ nº 62.173.620/0093-06, situado a Avenida Doutor Heitor José Reali, nº 360, Distrito Industrial Miguel Abdelnur, em São Carlos (SP), CEP: 13571-385? Para tanto, apresentaremos também a documentação de habilitação da filial.

9) – Da Anticorrupção

Questiona-se:

As partes deverão exercer as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, dentre elas as Leis e Regulamentos Anticorrupção, em especial a Lei nº 12.846/13, comprometendo-se a



cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados, não podendo alegar desconhecimento da lei. A Secretaria está de acordo?

São Paulo/SP, 9 de junho de 2026

_____ **Mariane Rodrigues da Vitória** _____

PROCURADOR
SERASA